DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2421/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/5063/2014
PROTOCOLO	: 1486518
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDEN. DE DESPESAS	: ODILSON ARRUDA SOARES
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: 155.993,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 02/2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Bonito** e ***Abastecedora Aparecida do Norte LTDA***, objetivando aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS, com valor contratual no montante de R$ 155.993,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais).

Insta salientar que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 02/2014 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 02/2014, foram julgados como regulares e legais, conforme **Acórdão AC02 – 1548/2016** (pp. 969/973).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do 1º e 2º Termos Aditivos e 1º Termo de Apostilamento ao contrato, bem como a execução financeira da contratação em apreço (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 2841/2018 (pp. 1014/1024), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 4705/2018 (pp. 1025/1026), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos, do 1º Termo de Apostilamento e da execução do Contrato Administrativo n.º 02/2014.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos, do 1º Termo de Apostilamento, bem como a execução financeira da presente contratação (3ª fase).

Nesse diapasão, faz-se necessário trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelos Termos Aditivos e Termo de Apostilamento:

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

ALTERAÇÃO	DATA FORMALIZAÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA REMESSA	PRAZO	NOVA DATA TERMINO	FLS.
2° T. Aditivo	22/12/2014	27/01/2015	24/03/2015	+ 47 dias	**16/02/2015**	221

B – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A VALORES:

ALTERAÇÃO	DATA FORMALIZAÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA REMESSA	VALOR (R$)	NOVO VALOR CONTRATO	FLS.
1° T. Aditivo	18/11/2014	06/01/2015	27/01/2015	8.280,00	**R$ 164.273,00**	204

C – TERMO DE APOSTILAMENTO:

Inclusão da seguinte dotação orçamentária:
05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.304 - Proteção E Atendimento Especializado À Família E Indivíduos
2.015 - Execução dos Programas Vinculados ao CREAS
33.90.30.00 - Material De Consumo
29004-Programa de Atenção à Criança – PAC

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos em declarar os Termos Aditivos e o Termo de Apostilamento regulares e legais, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Outrossim, constata-se, por meio da documentação juntada, que os pressupostos autorizadores foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	155.993,00
VALOR DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO	R$	8.280,00
VALOR DO CONTRATO + TERMOS ADITIVOS	R$	164.273,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	183.109,25
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	-63.765,55
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	119.343,68
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	119.343,68
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	119.343,68

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Pela ***regularidade*** dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.º 02/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da LC n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da RN n.º 76/2013;

2) Pela ***regularidade*** do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 02/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da LC n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da RN n.º 76/2013;

3) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 02/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da RN n.º 76/2013 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no artigo 50 da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF